CONTRATO Nº 023/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 51.918.304/0001-73, com sede na ROD PI 141, nº 631, bairro Planalto, Canto do Buriti-PI, CEP nº 64.890-000, neste ato representado pelo Sra. **JUVENA DE FREITAS BRITO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF de nº 040.862.663-18, residente e domiciliada na cidade Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/202, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto o **fornecimento de peixes, voltados para o período da semana santa, em atendimento a demanda dos programas assistenciais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamboril do Piaui-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1020/2026/PMTP – Dispensa Eletrônica nº 007/2026/PMTP**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha,**

cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VII – Fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **31 (trinta e um) de dezembro de 2026,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 53.504,33 (cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos)**, de forma integral

ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA VARIEDADE: TAMBAQUI, TIPO CORTE: EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO (A),"MATERIAL","QUILOGRAMA", DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEIXE. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITO DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SIMILAR. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.)	KG	2.817,5 kg	R$ 18,99	R$ 53.504,33

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tamboril do Piauí-PI, por meio das fontes:

Fonte de Recurso: 500
Unid. Orçamentária: 06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL -FMAS
Programa/Proj.Atividade: 08.244.0009.2035 - Gestão de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 02 de abril de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE

Juvena De Freitas Brito
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____

2_____CPF_____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:167C52CC73098DE5

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 023/2026.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1020/2026 – Dispensa Eletrônica nº 007/2026.

OBJETO: Fornecimento de peixes, voltados para o período da semana santa, em atendimento a demanda dos programas assistenciais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamboril do Piaui-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 51.918.304/0001-73, com sede na ROD PI 141, nº 631, bairro Planalto, Canto do Buriti-PI, CEP nº 64.890-000, neste ato representada pela **Sra. JUVENA DE FREITAS BRITO**, brasileira, empresária, portadora do CPF de nº 040.862.663-18, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 53.504,33 (cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS:
Fonte de Recurso: 500 Unid. Orçamentária: 06.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL -FMAS Programa/Proj.Atividade: 08.244.0009.2035 - Gestão de Benefícios Eventuais Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2026.

Id:01AB40BEF7F392CB

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000

CONTRATADO (A): NADJA CAROLINE JERICO DA SILVA, CPF- 075.XXX.XXX-02.

OBJETO DO DISTRATO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 06/2026, celebrado em 05 de janeiro de 2026, cujo objeto era a contratação temporária para a função de medica odontológico (dentista) vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescisão consensual, com base nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e segurança jurídica da Administração Pública.

MOTIVAÇÃO: Iniciativa da contratada por interesse pessoal, com anuência da Administração Pública Municipal, que reconhece o direito de livre desligamento.

FORMA DE RESCISÃO: Amigável e consensual, com quitação de todas as verbas rescisórias devidas nos termos da legislação vigente e inexistência de pendências entre as partes.

VIGÊNCIA DO DISTRATO: A partir de 01 de abril de 2026.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de abril de 2026.

Id:073856A06E1B8D66

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinando ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período letivo de 2026.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, Joan Carlos Braga Ribeiro, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Leôncio João da Mata**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 463.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATADO: ELZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-65, com registro na DAP nº PI042025.01.003425429CAF, residente e domiciliada na Rua Artur Ribeiro, nº 121, bairro Urbano, Campo Alegre do Fidalgo-PI.

VINCULAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/PMCAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2026/PMCAF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, posteriormente pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$39.992,95 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNATE E FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Id:05D5112810918D67

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 021/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinando ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período letivo de 2026.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, Joan Carlos Braga Ribeiro, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Leôncio João da Mata**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 463.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATADO: GILBERTO ENEDINO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 342.XXX.XXX-05, com registro na DAP nº PI 112023.0.000940461CAF, residente e domiciliado no Povoado Pé de Morro, S/N, Bomba para Poço, CEP nº 64.767-000, B-Rural, Campo Alegre do Fidalgo-PI.

VINCULAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/PMCAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2026/PMCAF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, posteriormente pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$39.992,95 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNATE E FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Id:0471CBAFB3078D68

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 022/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinando ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período letivo de 2026.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, Joan Carlos Braga Ribeiro, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Leôncio João da Mata**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 463.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATADO: JOSÉ LEAL DIAS, inscrito no CPF nº 771.XXX.XXX-15, com registro na DAP nº PI032025.01.003327602CAF, residente e domiciliado na Rua Artur Ribeiro, S/N, Centro, B-Urbano, CEP nº 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI.

VINCULAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/PMCAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2026/PMCAF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, posteriormente pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$39.992,95 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNATE E FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Id:10EF3CEAFCE18F66

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 058/2026, de 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 012/2026/PMTP,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1004/2026/PMTP, Procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e o contratado **VALMI PINTO DA SILVA,** na data de 12 de março de 2026.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.XXX.XXX-51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de abril de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0E28B1FA41CD8F68

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 060/2026, de 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 014/2026/PMTP,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1004/2026/PMTP, Procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a contratada **FRANCISCA HOLANDA BARROS SOARES**, na data de 12 de março de 2026.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.XXX.XXX-51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de abril de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0F8BF7729F578F67

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 059/2026, de 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 013/2026/PMTP,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1004/2026/PMTP, Procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e o contratado **FABIO FRANCISCO DA SILVA,** na data de 12 de março de 2026.

Parágrafo Único: Por esta Portaria, fica designado o Servidor **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 632.XXX.XXX-51, para exercer a função de Suplente do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução do contrato, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de abril de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0047FB469A698DCC

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 061/2026, de 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 023/2026,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1020/2026, Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 007/2026,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME,** na data de 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria de fiscalização anteriormente vinculada a este contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de abril de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI